



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO N.º 027/2011 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2011 - PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2011 - PMM

Contrato de Fornecimento de 03(três) Servidores que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MATINHOS** e a empresa **COMERCIAL VIEIRA & WINTER LTDA -ME.**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Abrahão, n.º 22, Centro, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 1.326.821-5 e CPF n.º 337.613.459-68, e

CONTRATADA: **COMERCIAL VIEIRA & WINTER LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº 10.327.028/0001-91, representado pelo seu sócio Sr. Rômulo Augusto Havro Winter, portador do RG nº 8.370.085-8-SSP-PR e do CPF.Nº 038.367.669-06, de acordo as cláusulas abaixo determinadas

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Contrato é o FORNECIMENTO DE 03(TRÊS) SERVIDORES, conforme especificações abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2011 - PMM, devidamente ratificada pela CONTRATANTE.

Item	Quant.	unid.	Especificação	Unit	Total
1	2	unid.	Servidor com unidade de disco rígido com no mínimo 750GB SATA 7200rpm, Memória mínima de 8GB DDR3, 1 Fonte 300W no mínimo, com teclado e mouse Unidade Óptica : DVDRW Chipset : Intel Slots : 1 PCI 32 bits Full height, 2 PCIe x1 Full height, 1 PCIe x8 Full height Sistema de Resfriamento : 1 ventilador de sistema, 1 ventilador p/ fonte Rede : 10/100/1000Mbps RJ45 Portas : 1 Serial, 8 USB 2.0(4 traseiros, 2 painel frontal, 2 internos), 1 VGA, 2 PS2 Form Factor : 4U Torre Sistema Operacional : Microsoft Windows Server 2008 R2 Garantia mínima: 36 meses	7.467,50	14.935,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2	1	unid.	Servidor com unidade de disco rígido com no mínimo 750GB SATA 7200rpm, Memória mínima de 16GB DDR3, 1 Fonte 300W no mínimo, com teclado e mouse Unidade Óptica : DVDRW Chipset : Intel Slots : 1 PCI 32 bits Full height, 2 PCIe x1 Full height, 1 PCIe x8 Full height Sistema de Resfriamento : 1 ventilador de sistema, 1 ventilador p/ fonte Rede : 10/100/1000Mbps RJ45 Portas : 1 Serial, 8 USB 2.0(4 traseiros, 2 painel frontal, 2 internos), 1 VGA, 2 PS2 Form Factor : 4U Torre Sistema Operacional : Microsoft Windows Server 2008 R2 Garantia mínima: 36 meses	12.558,50	12.558,50
Total					27.493,50

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: a) manter todas as condições exigidas

no Contrato para assegurar o fornecimento do objeto; b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; c) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de entrega dos objetos da presente licitação será de até 10 (dez) dias, contados após a data de emissão do respectivo CONTRATO DE FORNECIMENTO.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

O valor total do objeto desse contrato é de R\$ 27.493,50(vinte e sete mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA SEXTA
DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

O pagamento dos objetos contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme execução e aprovação do Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

04. Secretaria Municipal de Administração

04.01. Gabinete do Secretário

04.122.0007.2.006.44.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente. (87)

FONTE 01000

RESERVA DE SALDO 107

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento do objeto deste CONTRATO, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, 16 de Março de 2.011.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora
CPF N.º 337.613.459-68
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

COMERCIAL VIEIRA & WINTER LTDA -ME

Rômulo Augusto Havro Winter
CPF nº 038.367.669-06
Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

RG:

RG: